

Diário Oficial

DO MUNICÍPIO DE SÃO LUÍS - MA

ANO XL São Luís, quarta-feira, 2 de setembro de 2020 Nº 165 - 16 Páginas

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO SEMGOV

LEI Nº 6.822, DE 28 DE AGOSTO DE 2020.

Considera de Utilidade Pública o "Instituto Maranhense de Cidadania, Cultura, Esporte e Lazer - IMACIEL", e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LUÍS, Estado do Maranhão.

Faço saber a todos os seus habitantes que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica declarado de Utilidade Pública o Instituto Maranhense de Cidadania, Cultura, Esporte e Lazer - IMACIEL, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 32.413.579/0001-00, fundado em 11 de abril de 2018, com sede na Rua Inácio Xavier de Carvalho, nº 161, sala 410, São Francisco, no Município de São Luís-MA, registrado no Cartório em 12 de dezembro de 2018, em microfilme sob nº 173.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Mando, portanto, a todos quanto o conhecimento e execução da presente Lei pertencerem, que a cumpram e a façam cumprir, tão inteiramente como nela se contém. A Secretaria Municipal de Governo a faça imprimir, publicar e correr.

PALÁCIO DE LA RAVARDIÈRE, EM SÃO LUÍS, 28 DE AGOSTO DE 2020, 199ª DA INDEPENDÊNCIA E 132ª DA REPÚBLICA.



Assinado de forma digital por EDIVALDO DE HOLANDA BRAGA JUNIOR 40756439320

EDIVALDO DE HOLANDA BRAGA JUNIOR
Prefeito

(Originalista do Projeto de Lei nº 010/2020 de autoria do Vereador Osmar Filho)

DECRETO Nº 55.665, DE 28 DE AGOSTO DE 2020.

O PREFEITO DE SÃO LUÍS, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o que consta do Processo Administrativo nº 85864/2020,

DECRETA:

Art. 1º Exonerar, a pedido, a Servidora Pública Municipal MARIA LINDALVA MOREIRA DE SOUSA, do cargo de Agente Administrativo, Matrícula nº 385478-1, do Quadro de Pessoal Estatutário da Secretaria Municipal de Trânsito e Transportes - SMTT, nos termos do Art. 71, da Lei nº 4.615/2006 - Estatuto dos Servidores Públicos do Município de São Luís.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a 04 de outubro de 2019.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

PALÁCIO DE LA RAVARDIÈRE, EM SÃO LUÍS, 28 DE AGOSTO DE 2020, 199ª DA INDEPENDÊNCIA E 132ª DA REPÚBLICA.



Assinado de forma digital por EDIVALDO DE HOLANDA BRAGA JUNIOR 40756439320

DECRETO Nº 55.668, DE 28 DE AGOSTO DE 2020.

O PREFEITO DE SÃO LUÍS, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o que consta do Processo Administrativo nº 97724/2019,

DECRETA:

Art. 1º Exonerar, a pedido, o Servidor Público Municipal ADELSON DE ABREU MARQUES, Professor Nível Superior 4, Matrícula nº 405702-1, inscrito na Secretaria Municipal de Educação - SEMED, nos termos do Art. 71, da Lei nº 4.615/2006 - Estatuto dos Servidores Públicos do Município de São Luís.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a 25 de novembro de 2019.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

PALÁCIO DE LA RAVARDIÈRE, EM SÃO LUÍS, 28 DE AGOSTO DE 2020, 199ª DA INDEPENDÊNCIA E 132ª DA REPÚBLICA.



Assinado de forma digital por EDIVALDO DE HOLANDA BRAGA JUNIOR 40756439320

EDIVALDO DE HOLANDA BRAGA JUNIOR
Prefeito

CONVÊNIO Nº 81/2020
PROCESSO Nº 14868/2020

CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO MÚTUA QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUÍS E A PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGO DO JUNCO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUÍS, órgão independente de poder executivo, pessoa jurídica de direito público inscrita no CNPJ sob o nº 06.102.0001/30, com sede no Palácio de La Ravardiére, sito à Praça Dom Pedro II, nº 1, Centro, neste ato representada pelo seu titular EDIVALDO DE HOLANDA BRAGA JUNIOR, brasileiro casado, advogado, portador do CPF nº 407.564.393-2, residente e domiciliado nesta Cidade, e a PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGO DO JUNCO - ESTADO DO MARANHÃO, órgão independente, do poder executivo, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 06.160026000107, com sede na RUA CEL. HOSANO GOMES FERREIRA, 647 - CENTRO, Lago do Junco - MA, doravante denominada CESSIONÁRIA, representada por seu titular OSMAR FONSECA DOS SANTOS, têm entre si ajustado o presente CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO MÚTUA tendo em vista o que consta no processo 14868/2020, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLAUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Convênio tem por objeto a criação de servidores municipais para prestarem serviços junto ao CESSIONÁRIO, os quais serão designados para execução de tarefas de natureza técnica e administrativa no âmbito de suas competências e atribuições perante os órgãos administrativos e/ou órgãos de execução do CESSIONÁRIO.

A criação de servidores de que trata o item anterior deverá ocorrer mediante seleção de servidores que ingressam no serviço público mediante concurso público.

CLAUSULA SEGUNDA - DA DESIGNAÇÃO DO SERVIDOR

A designação dos servidores será precedida dos seguintes atos:

O CESSIONÁRIO por ato devidamente formalizado, solicitar ao CESSIONÁRIO a cessão de servidores, informando as oportunidades que os servidores não exercem cargo em comissão ou em posição de cumprimento de missão em acordo, nos termos do art. 66 da Lei nº 4.615 de 19 de junho de 2006 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de São Luís).

O início da execução relativo ao CESSIONÁRIO ocorrerá somente após a publicação da Portaria que autoriza a criação assinada pelo Prefeito.

A carga horária dos servidores cedidos deverá ser compatível com a capacidade de trabalho do órgão CESSIONÁRIO.

